



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer prévio

Parecer n. 187/25

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que inclui o art. 8º-B na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012.

O assunto é de interesse local e não se trata de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º c/c art. 29 ambos da CF/88), uma vez que a proposição não versa sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos; c) criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública.

Isso posto, entendo que o presente projeto não apresenta inconstitucionalidade manifesta que impeça a sua tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 13/03/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0869631** e o código CRC **8CB95F08**.